

DECRETO Nº 051, de 24 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Governador Newton Bello.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, ficando autorizado juntamente com o Prefeito Municipal, à assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, contratos e convênios, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único- Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, juntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou

emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, contratos e convênios, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único - Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, contratos e convênios, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único - Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, contratos e convênios, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único - Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art.5º - Fica delegada competência ao Secretário de Obras Infraestrutura e Transporte autorização para juntamente com o Prefeito Municipal assinar documentos de homologação, adjudicação de licitações, contratos e convênios, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos tribunais de contas do Estado e União, prestar contas de convênio com o Estado e União.

Art.6º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, ao 24 dia do mês de janeiro de 2022.

**Governador
Newton Bello**

O início de um novo tempo

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal